



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2025

(Revoga e substitui a Resolução Nº 04/2025, que dispõe sobre a criação da Comissão Temporária para a organização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ubatuba.)

Considerando a Lei Municipal nº 3770/14 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o artigo 32, § 1º que diz que no caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original;

Considerando a Resolução CMDCA nº 02/14-16 que dispõe sobre as Comissões Especiais nos termos do Art. 10 do seu Regimento Interno;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades do Conselho Tutelar e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, bem como, as diretrizes do processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares; conforme a resolução 231/22 do CONANDA;

Considerando a deliberação que foi tomada na reunião deste CMDCA, no dia 12/03/2025 em que revogou-se a resolução nº 01/2025 e realizou-se a eleição dos novos membros para compor a comissão temporário para a organização do Processo de Escolhas dos membros do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar e substituir a resolução do CMDCA de nº 04/2025 e criar a Comissão Temporária para organização do processo suplementar para a escolha do Conselho Tutelar no município de Ubatuba.

Art. 2.º A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - GISELE BÁRBARA DANTAS VASQUES** - Presidente (APEAU)
- II - ROSANA PEREIRA DE MATOS SILVA**- Vice -Presidente (GUARDA MIRIM)
- III – GABRIEL GOUVÊA DE PAULA** - 1º Secretário (SMAS)
- IV – CRISTINEI SANDRO BRIET DA SILVA** - 2ª Secretária (SMEL)

Art. 3.º A Comissão Temporária criada por meio desta Resolução obedecerá aos mesmos procedimentos estabelecidos para as Comissões Especiais Permanentes criada por meio da Resolução nº 02/14-16 no cumprimento de seus trabalhos e será responsável por:

- I** - Estabelecer o cronograma do processo de escolha suplementar, incluindo a definição das datas da eleição;
- II** - Elaborar e aprovar o Edital de inscrição e convocação para a participação do processo de escolha e demais documentos necessários para o andamento do processo;



III - Organizar e coordenar todas as etapas do processo de escolha, garantindo transparência e ampla participação da comunidade;

IV - Acompanhar e fiscalizar as campanhas dos candidatos e o cumprimento das normas estabelecidas;

V - Garantir a comunicação contínua com o CMDCA e demais órgãos e instituições envolvidas, incluindo o Ministério Público.

Art. 4º O prazo de funcionamento desta Comissão será até o Ato de Posse dos conselheiros tutelares, quando então será automaticamente dissolvida.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
Ubatuba, 23 de julho de 2025.**

Marcelo de Souza Pereira
Vice-Presidente do CMDCA de Ubatuba